

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 401/2014

Trata-se de PL que *“Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.987, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre denominação de “CLARA LUIZA DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

O Art. 1º do projeto altera a redação do art. 2º da Lei nº 10.987, de 29 de outubro de 2014, estabelecendo que *“As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão ‘Cidadã Emérita 1936-2000’”*; o Art. 2º enuncia cláusula financeira, e o Art. 3º enuncia cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A proposição, nos termos de sua justificativa (fls. 02), pretende corrigir um equívoco nas datas previstas no Art. 2º da Lei em questão.

A Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:

*“Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a **modifique** ou revogue.” (g.n.)*

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 11 de novembro de 2014.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica